

RESOLUÇÃO Nº XXX/2025-SETI, DE XX DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: institui o Regulamento de Bolsas da Unidade Executiva do Fundo Paraná.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual nº 20, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no art. 2º, IV; art. 5º parágrafo único, art. 7º §1º da Lei Estadual 20.541/2021 e art. 61, III e art. 63 do Decreto Estadual nº 1.350/2023; Decreto Estadual 10.946/2025 art. 1º;

RESOLVE:

Art.1º Instituir as modalidades e estabelecer as normas para concessão de bolsas em programas e projetos financiados com recursos do Fundo Paraná, geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), exceto em bolsas pagas pela Fundação Araucária.

Art. 2º Considera-se bolsa o aporte de recursos financeiros em benefício de pessoa física, caracterizado como doação, que não implique contraprestação de serviços, destinado à formação e capacitação de recursos humanos, à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, conforme art. 1º, III, do Decreto nº 1.350/2023.

Art. 3º São objetivos da concessão de bolsa nos programas e nos projetos geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná:

- I – formar e capacitar recursos humanos;
- II – incentivar a execução de projetos de pesquisa básica, aplicada ou de desenvolvimento tecnológico;

III – apoiar atividades de extensão universitária, desenvolvimento de produtos e processos inovadores e disseminação de conhecimento;

IV – apoiar ambientes promotores de inovação;

V – fomentar parcerias para pesquisa, desenvolvimento e inovação entre ICTs, Estado e setor produtivo;

VI – estimular a inovação no ambiente produtivo, mediante formação de recursos humanos, agregação de especialistas em ICTs e empresas e apoio à extensão tecnológica e transferência de tecnologia.

Art. 4º O pagamento de bolsas será permitido nas seguintes modalidades:

Modalidade	Carga Horária	Valor da bolsa (R\$)	Prazo máximo
I - Coordenador Estadual de Programa	16 horas	2.400,00	Não se aplica
II – Coordenador de Projeto	12 horas	2.200,00	Não se aplica
III - Orientador	12 horas	1.649,00	Não se aplica
IV - Profissional Graduado	30 horas	3.200,00	36 meses
V - Recém-Formado	30 horas	3.200,00	36 meses
VI - Estudante de Graduação	25 horas	1.192,00	36 meses
VII - Iniciação à Pesquisa, Pesquisa-ação e Extensão	20 horas	640,00	36 meses
VIII - Professor Pesquisador	12 horas	1.649,00	Não se aplica
IX - Pesquisador Sênior	20 horas	6.000,00	36 meses
X - Pesquisador Independente	20 horas	4.000,00	36 meses
XI - Empreendedor Tecnológico	20 horas	4.000,00	36 meses
XII - Extensão Tecnológica e Inovação	30 horas	3.040,00	36 meses
XIII - Formação Avançada	30 horas	3.040,00	36 meses

Art. 5º As descrições, requisitos, atividades e vedações específicas de cada modalidade, constantes no Anexo I desta Resolução, deverão ser observadas nos editais.

Art. 6º A diversidade de modalidades de bolsas visa atender à pluralidade de

projetos geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná, sem que isso implique acesso irrestrito de todas as classes de projetos a todas as modalidades, ficando a seleção e a concessão condicionadas à análise de compatibilidade entre a categoria de bolsa e os objetivos estabelecidos em cada edital, programa ou projeto.

Art. 7º São requisitos comuns a todas as modalidades:

I – seleção da equipe de coordenação e orientação do projeto pela instituição proponente;

II - seleção por Edital Público da instituição proponente da equipe de bolsistas (modalidade V – XIV), salvo nos casos de justificativa formal de inexigibilidade;

III – vínculo do bolsista com a instituição proponente ou indicação do seu nome na equipe executora do projeto;

IV – atendimento às exigências previstas no edital específico;

V – cadastro atualizado na Plataforma Lattes, quando aplicável.

Art. 8º É vedado ao bolsista:

I – acumular bolsas custeadas com recursos do Tesouro Estadual;

II – exercer atribuições de ordenador de despesas nas suas atividades de servidor público;

III – manter vínculo empregatício que inviabilize a dedicação mínima exigida;

IV – (verificar outras vedações aplicáveis Decreto Estadual nº 2.485/2019)

Parágrafo único: As modalidades de bolsa-permanência de natureza socioassistencial poderão ser acumuladas com as bolsas financiadas com recursos do Fundo Paraná.

Art. 9º São direitos dos bolsistas:

I – recesso remunerado de até 30 dias a cada 12 meses de atividade;

II – licença-maternidade remunerada de 120 dias, mediante comprovação;

III – seguro de vida custeado pela instituição proponente.

Art. 10 Da seleção e gestão de bolsistas:

I – cabe às instituições proponentes abrir edital público para preenchimento das vagas referentes às modalidades de bolsa previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV;

II – cabe às instituições a guarda documental do processo seletivo, dos relatórios de acompanhamento e pagamento;

III – o repasse do recurso referente ao pagamento da bolsa está condicionado ao correto registro no sistema SIGCEP.

Parágrafo único: No caso de início ou desligamento do bolsista no mês corrente, o valor da bolsa será proporcional ao número de dias em que o bolsista desempenhou atividades no projeto.

Art. 11 As modalidades de bolsas previstas no art. 4º, incisos I, II, III, IV, IX, X, XI, XII, XIII e XIV desta Resolução acarretarão o compromisso do bolsista em atuar como consultor *ad hoc* para avaliação de projetos quando solicitado pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Parágrafo primeiro. A atuação como consultor *ad hoc* consiste na elaboração de parecer sobre projeto submetido à Unidade Executiva do Fundo Paraná, conforme requisitos indicados pela UEF.

Art. 12 Os valores pagos a título de bolsa não são suscetíveis de tributação, por força do art. 26 da Lei n.º 9.250/1995, e não integram a base de cálculo de contribuição previdenciária, nos termos do art. 34, XXVI, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

Art. 13 A UEF poderá ajustar o número de bolsistas previsto nos planos de trabalho, conforme análise técnica e orçamentária.

Art. 14 No âmbito do Programa de Residência Técnica instituído por meio da Lei Estadual n.º 20.086/2019, autorizado no art. 10 §7º do Decreto 1.350/2023, e em projetos similares que envolvam a oferta de cursos de qualificação profissional, ainda

que sem o pagamento de bolsas para residentes-técnicos, será aplicada a Resolução n.º 72/2023-SETI, ou ato que venha a substituí-la.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, não sendo aplicável a projetos contratados antes da sua vigência.

Art. 16. Ficam revogados os arts. 24, 25, 26, 26-A, 26-B e 27 do Ato Administrativo n.º 02/2024 e demais disposições contrárias.

Curitiba, XX de setembro de 2025.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado

ANEXO I
MODALIDADES DE BOLSAS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO XX/2025

I – Bolsa Coordenador Estadual de Programa:

Descrição: Exercício da coordenação executiva estadual de programas geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Público-alvo: Docente ou pesquisador da instituição proponente.

Requisitos obrigatórios:

Vínculo ativo com a instituição proponente; Experiência em gestão de projetos ou equipes; Atendimento aos requisitos específicos do edital.

Grau de instrução: Conforme exigido no edital.

Carga horária: 16 horas semanais.

Principais atividades: Gerenciar a equipe estadual e garantir a execução adequada das ações; Acompanhar a execução orçamentária e financeira; Participar de reuniões técnicas e institucionais; Elaborar relatórios de atividades e documentos de acompanhamento; Identificar necessidades e propor ajustes no planejamento.

Vedações: É vedada a acumulação com outras bolsas custeadas pelo Tesouro Estadual; Não pode exercer função de ordenador de despesas na instituição executora.

II – Bolsa Coordenador:

Descrição: Atuação na coordenação local de projetos de ensino, pesquisa e extensão de abrangência estadual geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná e na Coordenação de projetos de pesquisa, pesquisa associada à extensão ou pesquisa associada ao ensino, em projetos geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Público-alvo: Docente ou pesquisador da instituição proponente.

Requisitos obrigatórios: Vínculo ativo com a instituição proponente; Experiência em gestão de projetos ou equipes; Atendimento aos requisitos específicos do edital.

Grau de instrução: Conforme definido no edital.

Carga horária: 12 horas semanais.

Principais atividades: Gerenciar a equipe local e acompanhar a aplicação dos recursos; Realizar processos seletivos de bolsistas; Elaborar relatórios técnicos e financeiros; Acompanhar aquisições previstas no Plano de Trabalho; Garantir a execução integral do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação; Alimentar e atender às exigências dos sistemas da UEF.

Vedações: Não pode exercer função de ordenador de despesas na instituição executora; É vedada a acumulação com bolsas custeadas pelo Tesouro Estadual.

III – Bolsa Orientador:

Descrição: Supervisão das atividades de bolsistas vinculados a projetos geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Público-alvo: Docentes e/ou pesquisadores da instituição proponente.

Requisitos obrigatórios: Vínculo ativo com a instituição proponente; Competência comprovada na área do projeto; Atendimento aos requisitos específicos previstos no edital.

Grau de instrução: Mestrado ou doutorado na área do projeto.

Carga horária: 12 horas semanais.

Principais atividades: Orientar e acompanhar as atividades dos bolsistas; Assegurar a aderência das atividades ao Plano de Trabalho; Apoiar a execução técnica do projeto dentro da sua área de competência.

Vedações: É vedada a acumulação com bolsas custeadas pelo Tesouro Estadual.

IV – Bolsa Profissional Graduado:

Descrição: Execução de atividades técnico-formativas em projetos geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Público-alvo: Profissionais graduados com formação vinculada ao projeto.

Requisitos obrigatórios: Graduação completa na área de atuação do projeto; Seleção realizada por Edital Público da instituição proponente; Atendimento às exigências específicas do edital.

Grau de instrução: Graduação completa.

Carga horária: 30 horas semanais.

Principais atividades: Executar plano de atividades sob orientação do responsável pelo projeto; Colaborar na execução das metas técnicas previstas no Plano de Trabalho; Elaborar e apresentar relatórios periódicos de acompanhamento.

Vedações: É vedada a acumulação com bolsas custeadas pelo Tesouro Estadual; Não pode manter vínculo empregatício que inviabilize a dedicação mínima exigida.

V – Bolsa Recém-Formado:

Descrição: Execução de atividades técnico-formativas por profissionais em início de carreira, vinculados a projetos geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Público-alvo: Profissionais graduados há até 3 anos.

Requisitos obrigatórios: Graduação completa concluída nos últimos 3 anos; Seleção realizada por Edital Público da instituição proponente; Atendimento às exigências específicas previstas no edital.

Grau de instrução: Graduação completa.

Carga horária: 30 horas semanais.

Principais atividades: Desenvolver plano de atividades em conjunto com o orientador do projeto; Contribuir para a execução das metas do Plano de Trabalho; Elaborar e apresentar relatórios periódicos de acompanhamento.

Vedações: É vedada a acumulação com bolsas custeadas pelo Tesouro Estadual; Não pode manter vínculo empregatício que inviabilize a dedicação mínima exigida.

VI – Bolsa Estudante de Graduação:

Descrição: Execução de atividades técnico-formativas em projetos geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Público-alvo: Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior do Paraná.

Requisitos obrigatórios: Matrícula ativa em curso de graduação; Seleção realizada por Edital Público da instituição proponente; Atendimento às exigências específicas previstas no edital.

Grau de instrução: Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

Carga horária: 25 horas semanais.

Principais atividades: Desenvolver plano de atividades em conjunto com o orientador do projeto; Colaborar na execução das metas previstas no Plano de Trabalho; Elaborar e apresentar relatórios periódicos de acompanhamento.

Vedações: É vedada a acumulação com bolsas custeadas pelo Tesouro Estadual; Não pode manter vínculo empregatício que inviabilize a dedicação mínima exigida.

VII – Bolsa Iniciação à Pesquisa, Pesquisa-ação e Extensão:

Descrição: Apoio a atividades de iniciação científica e extensionista em projetos geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Público-alvo: Estudantes de graduação das Instituições de Ensino Superior do Paraná.

Requisitos obrigatórios: Matrícula ativa em curso de graduação; Currículo atualizado na Plataforma Lattes; Seleção realizada por Edital Público da instituição proponente; Atendimento às exigências específicas previstas no edital.

Grau de instrução: Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

Carga horária: 20 horas semanais.

Principais atividades: Desenvolver plano de atividades em conjunto com o orientador do projeto; Participar das ações de pesquisa, pesquisa-ação e extensão previstas no Plano de Trabalho; Elaborar e apresentar relatórios periódicos de acompanhamento.

Vedações: É vedada a acumulação com bolsas custeadas pelo Tesouro Estadual; Não pode manter vínculo empregatício que inviabilize a dedicação mínima exigida.

VIII – Bolsa Professor Pesquisador;

Descrição: Participação em projetos de pesquisa geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná, voltados ao fortalecimento das redes científicas estaduais e à solução de desafios socioeconômicos alinhados à Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Público-alvo: Docentes efetivos e pesquisadores com vínculo formal em Instituições de Ensino Superior públicas ou em Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) públicas do Estado do Paraná.

Requisitos obrigatórios: Titulação mínima de doutorado concluído; Vínculo formal com

Instituição de Ensino Superior ou ICT pública; Experiência comprovada em coordenação ou participação em projetos de pesquisa, extensão ou inovação; Produção científica ou tecnológica compatível com a área de atuação (comprovada em currículo Lattes atualizado); Atendimento aos requisitos específicos previstos no edital.

Grau de instrução: Doutorado concluído.

Carga horária: 12 horas semanais.

Principais atividades: Desenvolver e executar pesquisas básicas ou aplicadas em áreas prioritárias; Produzir conhecimento científico e tecnológico com potencial de impacto social e econômico; Consolidar redes interinstitucionais de pesquisa; Promover a transferência de conhecimento e inovação; Contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Vedações: Não pode exercer atribuições de ordenação de despesas na instituição executora; É vedada a acumulação com bolsas financiadas pelo Tesouro Estadual; Não pode manter vínculo empregatício que inviabilize a dedicação mínima exigida.

IX – Bolsa Pesquisador Senior:

Descrição: Fomento à pesquisa aplicada e à inovação tecnológica em projetos estratégicos geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná, visando a geração de soluções científicas e tecnológicas de impacto social e econômico, bem como à superação de desafios públicos prioritários do Estado.

Público-alvo: Docentes e pesquisadores com vínculo formal em Instituições de Ensino Superior públicas e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) públicas do Paraná.

Requisitos obrigatórios:

Titulação: doutor ou mestre com trajetória comprovada em inovação tecnológica e interação com o setor produtivo; Experiência comprovada em pesquisa aplicada, transferência de tecnologia ou inovação aberta; Participação anterior em projetos com interface entre academia, setor produtivo ou gestão pública; Currículo atualizado na Plataforma Lattes; Atendimento aos requisitos específicos previstos no edital.

Carga horária: 20 horas semanais.

Principais atividades: Coordenar ou participar da execução de projetos de pesquisa

aplicada; Promover interlocução com gestores públicos, empresas e demais stakeholders; Desenvolver, validar e implementar soluções inovadoras; Fomentar transferência de tecnologia e inovação aberta; Contribuir para o alcance dos eixos estratégicos da PECTI-PR 2024-2030. Vedações: Não pode exercer atribuições de ordenação de despesas na instituição proponente;

É vedada a acumulação com bolsas financiadas pelo Tesouro Estadual; Não pode manter vínculo empregatício que inviabilize a dedicação mínima exigida.

XI – Bolsa Pesquisador Independente:

Descrição: Fomento à participação de especialistas sem vínculo formal com Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), com foco na produção de conhecimento aplicado, desenvolvimento de protótipos, estudos técnicos e transferência de tecnologia em projetos estratégicos geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Público-alvo: Profissionais autônomos, aposentados, técnicos ou inventores que atuem como participantes ativos em projetos geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Requisitos obrigatórios: Seleção realizada por Edital Público da instituição proponente ou comprovação de inexigibilidade diante da capacidade técnica e impossibilidade de competição; Comprovação de experiência técnica ou prática relevante na área do projeto; Histórico de participação em iniciativas de inovação, desenvolvimento tecnológico ou transferência de tecnologia; Apresentação de plano de atividades validado pela coordenação do projeto; Atendimento às exigências específicas previstas no edital.

Grau de instrução: Graduação completa preferencialmente; admite-se formação técnica de nível médio, desde que comprovada expertise prática na área de atuação.

Carga horária: 20 horas semanais.

Principais atividades: Elaborar estudos e relatórios técnicos; Desenvolver protótipos e soluções tecnológicas; Colaborar na transferência de conhecimento; Apoiar a execução das metas do projeto.

Vedações: Não pode exercer atribuições de ordenação de despesas na instituição

proponente; É vedada a acumulação com bolsas financiadas pelo Tesouro Estadual; Não pode manter vínculo empregatício que inviabilize a dedicação mínima exigida.

XI – Bolsa Empreendedor Tecnológico:

Descrição: Incentivo ao desenvolvimento de startups inovadoras, apoiando a validação tecnológica de produtos e serviços oriundos de pesquisas científicas em projetos financiados com recursos do Fundo Paraná.

Público alvo: Inventores e estudantes regularmente matriculados em cursos de mestrado ou doutorado em Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) do Paraná, que sejam proprietários ou sócios de startups classificadas como spin-offs acadêmicas.

Requisitos obrigatórios: Participação ativa na gestão do empreendimento; Seleção mediante edital público; Previsão expressa da modalidade no edital de fomento gerido pela Unidade Executiva do Fundo Paraná; Comprovada relação entre a pesquisa desenvolvida e a atividade empresarial; em caso de estudante de mestrado e doutorado exige-se Carta de anuência do Programa de Pós-graduação vinculado e Previsão de partilha de propriedade intelectual e resultados econômicos com a ICT de origem; Vinculação da startup a programas públicos de incubação, aceleração ou inovação aberta no Estado do Paraná; Produto ou serviço em estágio de maturidade tecnológica (TRL) entre 5 e 9; Atendimento às demais exigências previstas no edital. Grau de instrução: Graduação.

Carga horária: 20 horas semanais.

Principais atividades: Conduzir processos de validação tecnológica de produtos e serviços; Desenvolver protótipos e modelos de negócio; Participar de programas de incubação, aceleração e/ou inovação aberta no Paraná; Articular parcerias com o setor produtivo e órgãos públicos; Elaborar e apresentar relatórios periódicos de resultados.

Vedações: Não pode exercer atribuições de ordenação de despesas na instituição executora; É vedada a acumulação com bolsas financiadas pelo Tesouro Estadual; Não pode manter vínculo empregatício que inviabilize a dedicação mínima exigida.

XII – Bolsa Extensão Tecnológica e Inovação:

Descrição: Fomento a projetos geridos pela Unidade Executiva do Fundo Paraná que promovam impacto social por meio da aplicação de conhecimento científico, tecnológico e inovador em comunidades.

Público-alvo: Profissionais vinculados a Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), associações, cooperativas, movimentos sociais ou Organizações Não Governamentais (ONGs) sem fins lucrativos que atuem em parceria com projetos aprovados pela UEF.

Requisitos obrigatórios: Seleção realizada por Edital Público da instituição proponente, Comprovação de experiência em extensão tecnológica, inovação social ou atuação em comunidades; Plano de atividades validado pela coordenação do projeto; Previsão expressa da modalidade no edital de fomento gerido pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Grau de instrução: Graduação concluída em área correlata ao projeto; admite-se formação técnica de nível médio em casos de comprovada expertise prática comunitária.

Carga horária: 30 horas semanais.

Principais atividades: Realizar transferência de conhecimento científico e tecnológico; Desenvolver soluções para desafios locais; Promover formação comunitária e capacitação; Apoiar processos de inovação social; Fomentar o engajamento junto às populações atendidas.

Vedações: Não pode exercer atribuições de ordenação de despesas na entidade executora; É vedada a acumulação com bolsas financiadas pelo Tesouro Estadual; É vedada a acumulação com bolsas equivalentes concedidas por órgãos federais em inovação social; Não pode manter vínculo empregatício que inviabilize a dedicação mínima exigida.

XIII – Bolsa Formação Avançada:

Descrição: Apoio à formação prática de estudantes de mestrado ou doutorado em ambientes públicos ou de inovação, vinculados a projetos geridos pela Unidade

Executiva do Fundo Paraná.

Público-alvo: Estudantes regularmente matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu em Instituições Científicas e Tecnológicas do Paraná.

Requisitos obrigatórios: Matrícula ativa em programa de pós-graduação stricto sensu em ICT do Paraná; Vínculo formal a projeto estratégico gerido pela Unidade Executiva do Fundo Paraná; Plano de trabalho validado pela coordenação do projeto; Previsão expressa da modalidade em edital de fomento gerido pela Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Grau de instrução: Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado em andamento). Carga horária: 30 horas semanais.

Principais atividades: Atuar de forma prática em projetos de inovação governamental ou tecnológica; Desenvolver competências técnicas aplicadas; Elaborar protótipos, relatórios e entregas supervisionadas; Interagir com gestores públicos, empresas e comunidades no âmbito do projeto.

Vedações: Não pode exercer atribuições de ordenação de despesas; É vedada a acumulação com bolsas financiadas pelo Tesouro Estadual; Não pode manter vínculo empregatício que inviabilize a dedicação mínima exigida.